



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

DECRETO Nº 484, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO
MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA AO
PLANO MINAS CONSCIENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

O Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

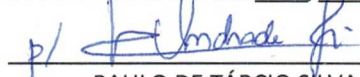
As deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

O Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

O Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

Ainda, que após as últimas alterações no Plano Minas Consciente suas diretrizes se tornaram mais adequadas para o município que as regras da Deliberação nº 17, dada a realidade local,

DECRETO PUBLICADO EM 05 / 08 / 2020.

p/ 

PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que o Município de Rio Paranaíba/MG seguirá as diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas.

Art. 2º. São deveres da Prefeitura de Rio Paranaíba:

- I – o respeito e o cumprimento das diretrizes do Plano Minas Consciente;
- II – a fiscalização dos estabelecimentos no âmbito municipal;
- III – observação e divulgação de eventuais alterações, atualizações e suspensões no Plano Minas Consciente;
- IV – acompanhar o cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19 analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

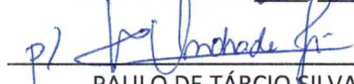
Art. 3º. São deveres do empresário individual, da sociedade empresária ou simples respeitar as seguintes condições para retomar a atividade comercial:

- I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;
- II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;
- III – garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;
- IV – manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou atividade.

Art. 4º. Qualquer alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, além da publicidade dada pelo site oficial do Plano Minas Consciente.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do município e orientar a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.

DECRETO PUBLICADO EM 05/08/2020.



PAULO DE TÁRCIO SILVA
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

Parágrafo Único - Participar de reunião do Comitê Macrorregional ou Comissão Intergestores Bipartite microrregional, quando convocada, para avaliação e monitoramento do andamento do Plano Minas Consciente.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 05 de agosto de 2020.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO PUBLICADO EM 05 / 08 / 2020.

PAULO DE TÁRCIO SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 107/2020

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 05 de agosto de 2020.

Exmº Sr. Cássio Rocha de Azevedo
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
Rod. Papa João Paulo II, 4001
Prédio Gerais, 08º andar - Serra Verde
31630-901 Belo Horizonte - MG

ASSUNTO: Adesão ao Plano Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo.

Prezado Secretário,

O Município de Rio Paranaíba, inscrita no CNPJ nº. 18.602.045/0001-00, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, Valdemir Diógenes da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade M4170912, inscrito no CPF sob o nº 560.721.716-72, filho de Luciano Jose da Silva e Otavia Maria da Silva, residente e domiciliado da Rua Dona Maria Terta, nº 26, Bairro Centro, Município de Rio Paranaíba- MG, CEP: 38810-000, vem por meio deste ofício informar a adesão do município ao Plano Minas Consciente.

Informo que estou ciente do compromisso que assumo no ato da adesão ao plano:

- a. Cumprir todos os termos do Plano Minas Consciente;
- b. Necessidade de fiscalização contínua dos estabelecimentos para cumprimento dos protocolos sanitários;
- c. Necessidade de verificar diariamente o site do Minas Consciente, visando acompanhar as atualizações seja das ondas ou protocolos e demais alterações do Plano;
- d. Acompanhar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial do meu município, gerados pela Secretaria Municipal de Saúde e SES-MG;
- e. Necessidade de participação de reunião em Comitê Macrorregional ou Comissão Intergestores Bipartite microrregional, para avaliação e monitoramento do andamento do Plano, quando convocada.

Atenciosamente,

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL